

Id:1518E9686FEBFB44



Decreto nº369/2022.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURICI DOS PORTELAS/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS/PI**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Murici dos Portelas, no âmbito das escolas municipais, nos termos indicados pelo art. 206, VI, da Constituição Federal, do art. 3º, VIII, 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/1996, além do disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei 14.113/2020 e a Resolução do Ministério da Educação MEC, nº 1, de 27 de julho/2022.

Art. 2º Poderão participar do processo para provimento do cargo de diretor(a) escolar os profissionais da educação que atenderem os critérios dos artigos 64 e 67 da Lei 9.394/1996, que correspondem a avaliação por méritos.

Art. 3º Por avaliação de desempenho a mesma poderá ser realizada através de uma prova específica para função de diretor escolar; avaliação periódica na função, entrevista com apresentação de experiências no cargo de diretor escolar e/ou plano de trabalho a ser realizado na gestão.

Art. 4º. O processo de Gestão Escolar Democrática por mérito e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios para processo de Seleção.

Parágrafo Único – O processo de trata o caput deste artigo deverá ser amplamente publicizado pela administração municipal.

Art.5º. Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 6º. Na forma do ordenamento jurídico municipal, é atribuição do Chefe do Poder Executivo indicar os nomes dos gestores escolares, respeitando a habilitação de que trata esta norma.

Parágrafo Único. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º O disposto neste decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, de todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal da Educação de Murici dos Portelas.

Art. 8º As medidas estabelecidas por esta norma deverão aplicadas no ano de 2023.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas/PI, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Id:01AB1CD3525FFB7A

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas - PI, através Comissão Permanente de Licitação, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, Ano XX – Teresina (PI) – Quarta-Feira, 29 de Junho de 2022 – Edição IVDCIV, na página 295, referente a Ata de Registro de Preços nº 01.003/2022, e publicação nº ANO XX – Teresina (PI) – Sexta-Feira, 01 de julho de 2022, Edição IVDCVI, na página 229, referente ao Contrato nº 02.003/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS – PI, **fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA)**.

Id:10EF18FF574DF971



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de São João da Serra, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Convite nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de estradas vicinais do município de São João da Serra, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura,

R E S O L V E :

Concordar com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e **H O M O L O G A R**, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o resultado classificatório do mencionado **Convite**. Assim, determino a **A D J U D I C A Ç Ã O** ao licitante vencedor do certame, ou seja, a empresa **JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.545.925/0001-74**, que apresentou o valor de **R\$ 141.019,91 (cento e quarenta e um mil dezenove reais e noventa e um centavos)**, que será pago com recurso do FPM, ICMS, QSE e TRIBUTOS.

São João da Serra (PI), 19 de agosto de 2022

João Francisco Gomes da Rocha
 Prefeito Municipal